



LEI Nº 1.696, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, relativo ao Exercício Financeiro de 2019, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2018 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2018, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2018, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2018, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de metas e prioridades para 2019;
- II - Anexo de Riscos Fiscais;
- III - Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.



CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2019

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.



§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social;
- III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- IV - aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2018 e será constituído de:



- I - Texto da lei;
- II - Quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e
- V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
- VI - Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
- II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas



Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I - Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II - Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III - será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV - Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2019, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2019.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:



I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.



Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2018, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.



§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2018, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;



- e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
- i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.
- l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

- I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – Os valores necessários para:
 - a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
 - b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos





Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 24 - Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária no limite de um inteiro e dois décimos (1,2%) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos



Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2019, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas



Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.



Seção VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 29 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER
CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias
de Caráter Continuado

Art.30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil.



demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2018, o orçamento de 2019 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.



Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;
- b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;
- b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.



Art. 35 - No exercício de 2019 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 36 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2019, especialmente no diz respeito a:



- I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;
- II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;
- VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;
- VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de



elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;



III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

- a) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- b) Amortização e serviço da dívida; e
- c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de junho de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

METAS E AÇÕES

2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 1 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

Programa	Descrição
0001	PROCESSO LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	Indicadores	Indicadores	Indicadores	Indicadores
Indicações realizadas pelo legislativo	UN	UNIDADE	Índice Recente	Índice Futuro
			70	70

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	21.000,00
010101	CAMARA MUNICIPAL								
01	Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal								
031	Ação Legislativa								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0002	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	70.000,00
010101	CAMARA MUNICIPAL								
1002	Aquisição de Veículo								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0002	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	25.000,00
010101	CAMARA MUNICIPAL								
1193	Realização de Concurso/ Teste Seletivo								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Página 2 de 94

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

12,000.00

1.242.000,00

550.000,00

1.920.000,00

1917

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 3 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

Programa	Descrição
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Número de servidores capacitados	UNIDADE	30	35
Percentual de gasto administrativo em relação ao total gasto pela prefeitura	UNIDADE	19,62	19,5

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								
020201	SECRETARIA DE GABINETE								
2004	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito								
04	Administração								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	10.000,00
020201	SECRETARIA DE GABINETE								
2005	Aquisição de Móveis e Equipamentos								
04	Administração								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	2.000,00
020201	SECRETARIA DE GABINETE								
2690	Manutenção e Encargos com o PROCON								
04	Administração								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

78.000,00

020201 SECRETARIA DE GABINETE

2690 Manutenção e Encargos com o PROCON

04 Administrator

172 Administração Geral

1 Recursos do Exercício Corrente

ଅଧିକାରୀଙ୍କ ପରିଚ୍ଛାପ

3 DESPESAS CORRENTES

0004	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS RIACHOS MARCOS	1	152.000,00
------	---	---	------------

0320202 PROCLIBADRIA GERAL DO MUNICIPIO

2007 Mediterranean Enc. of Proce

04 Administração

122 Admin

1

Resources Ordinances

3

.....

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	1	25.000,00
------	--	---	-----------

020301 GABINETE DO SECRETARIO

1019 Aquisição de Veículo

04 Administração

122 Administração Geral

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

ANO	DESEMPENHO DA MUNICIPALIDADE	DESEMPENHO DO ESTADO	DESEMPENHO DO BRASIL
2005	101.000,00	1	1

020301 GABINETE DO SECRETARIO

2013 Manutenção e Encargos Sociais com Gabinete do Secretário

04 Administration

172 Administração Geral

Recursos do Exercício Corrente

OD Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

2247

Página 10 de 94

ANEXO DE METAS FISCAIS

Leĩ: 1696, Data: 27/06/2018

020404 TRIBUTACAO

04 Administração

1 Recursos do Exercício Corrente

3 DESPESAS CORRENTES

020404 TRIBUTACAO

04 Administração

1 Recursos do Exercício Comente

3 DESPESAS CORRENTES

020405 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

04 Administração

Recursos do Exercício Corrente

3 DESPESAS CORRENTES

020405 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

04. Administrativo

Recursos do Exercício Corrente

4 ~~DESPESAS DE CAPITAL~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	020408	TESOURARIA	2140	Manutenção e Encargos com a Tesouraria	04	Administração	123	Administração Financeira	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	1	71.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	020501	GABINETE DO SECRETARIO	2029	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	04	Administração	122	Administração Geral	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	2.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	020501	GABINETE DO SECRETARIO	2029	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	04	Administração	122	Administração Geral	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	1	225.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.	2030	Manutenção com Iluminação Pública	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	1	254.400,00

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA	2030	Manutenção com Iluminação Pública	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	20.600,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	020503	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	2034	Pessoal e Encargos Sociais com o Departamento Transportes	04	Administração	122	Administração Geral	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	1	5.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	020504	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1208	Ampliação e Reforma dos Cemitérios Municipais	04	Administração	122	Administração Geral	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	7.000,00



24

Página 15 de 94

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

1 1,500,000.00

2031
Pessoal e Encargos Sociais com Departamento de Obras-Serviços Públicos

04 Administração

¹ Recursos da Exercício Corrente

3 DESPESAS CORRENTES

1 10.000,00

2193 Manutenção com Departamento de Obras-Serviços Públicos

04 Administração

1 Recursos do Exercício Corrente

4 DESPESAS DE CAPITAL

1 1.340.000,00

2193 Manutenção com Departamento de Obras-Serviços Públicos

122 Administração Geral

Recursos Ordinários

3 DESPESA\$ CORRENTES

51,000.00

2210 Transfêrencia a Consórcios Públicos

122 Administração Geral

00 Recursos Ordinarios

DESPESES CORRENTES

(Relly)

Ling

Página 15 de 94

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

2210 Transfêrencia a Consórcios Públicos

122 Administração Geral

Retornos Ordinários

4 DESP

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

2032 Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário

122 Administração Geral

Recurso Ordinário

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

2032 Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário

122 Administração Geral

00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

2123 Manutencao e Encargos c/Depto. de Cultura

392 **Difusão Cultural**

Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL



104

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 17 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020604 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

2123 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura

13 Cultura

392 Difusão Cultural

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

1 171.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020901 GABINETE DO SECRETARIO.

1098 Aquisição de Móveis e Equipamentos

08 Assistência Social

122 Administração Geral

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

1 5.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020901 GABINETE DO SECRETARIO.

2064 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistência Social

08 Assistência Social

122 Administração Geral

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

1 228.000,00

Total Geral do Programa:

8.448.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 19 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

Programa	Descrição
0001	DESPORTO E VIDA

Metas

Indicadores
Número de ações realizadas

Unidade da Medida
UN UNIDADE

Índice Recente
10

Índice Futuro
10

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	ForGrupo	ForCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	12.000,00
020203	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER								
1005	Manutenção com Escolinha de Futebol								
27	Desporto e Lazer								
812	Desporto Comunitário								

1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	5.000,00
020203	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER								
1007	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral								
27	Desporto e Lazer								
812	Desporto Comunitário								

1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	1.000,00
020203	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER								
1010	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas								
27	Desporto e Lazer								
812	Desporto Comunitário								

1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Página 21 de 34

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

1 1.000,00

Desporto e Lazer

1 Recursos do Exercício Corrente

4 DESPESAS DE CAPITAL

1 1,000.00

1011 **Construção Campo Society e Mini Campo nos Bairros**

812 Desporto Comunitário

24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu

3 DESPESAS CORRENTES

1 1,000.00

1011 Construção Campo Society e Mini Campo nos Bairros

812 Desporto Comunitário

24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu

4 DESPESAS DE CAPITAL

1 2,000.00

1204 Ampliação, Reforma e Revitalização da Pista de Atletismo

812 Desporto Comunitário

Requies Ordinatus

4 DESPESAS DE CAPITAL



24/11/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 9.000,00

020203 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

1204 Ampliação, Reforma e Revitalização da Pista de Atletismo

27 Desporto e Lazer

812 Desporto Comunitário

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 1.000,00

020203 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

1204 Ampliação, Reforma e Revitalização da Pista de Atletismo

27 Desporto e Lazer

812 Desporto Comunitário

1 Recursos do Exercício Corrente

24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 2 8.000,00

020203 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

1206 Ampliação e Reforma de Academias ao ar livre

27 Desporto e Lazer

812 Desporto Comunitário

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 1.000,00

020203 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

1206 Ampliação e Reforma de Academias ao ar livre

27 Desporto e Lazer

812 Desporto Comunitário

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 23 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lel: 1696, Data: 27/06/2018

2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020203 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

1206 Ampliação e Reforma de Academias ao ar livre

27 Desporto e Lazer

812 Desporto Comunitário

1

Recursos do Exercício Corrente

24

Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu

4

DESPESAS DE CAPITAL

1 1.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020203 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

1210 Ampliação e Reforma de Campos de Maia e Bocha

27 Desporto e Lazer

813 Lazer

1

Recursos do Exercício Corrente

00

Recursos Ordinários

4

DESPESAS DE CAPITAL

1 1.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020203 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

1210 Ampliação e Reforma de Campos de Maia e Bocha

27 Desporto e Lazer

813 Lazer

1

Recursos do Exercício Corrente

00

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

1 3.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020203 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

1210 Ampliação e Reforma de Campos de Maia e Bocha

27 Desporto e Lazer

813 Lazer

1

Recursos do Exercício Corrente

24

Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu

4

DESPESAS DE CAPITAL

1 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

Página 27 de 94

Programa	Descrição
0009	SANEAMENTO BÁSICO

Metas

Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
Extensão de vias urbanas com rede pluvial existente.		KM	QUILOMETRO	10	15				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	25.000,00
020204	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO								
	1013	Aquisição de Equipamentos para Tratamento de Água							
	17	Saneamento							
	512	Saneamento Básico Urbano							
	1	Recursos do Exercício Corrente							
	00	Recursos Ordinários							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS						1	25.000,00
020204	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO							
	1015	Ampliação e Regulamentação do Tratamento do Sistema de Esgoto						
	17	Saneamento						
	512	Saneamento Básico Urbano						
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	00	Recursos Ordinários						
	4	DESPESAS DE CAPITAL						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS						1	25.000,00
020204	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO							
	1015	Ampliação e Regulamentação do Tratamento do Sistema de Esgoto						
	17	Saneamento						
	512	Saneamento Básico Urbano						
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu						
	4	DESPESAS DE CAPITAL						

244

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

Programa	Descrição
0008	CONSERVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Número acumulado de reformas ou operações de manutenção	UN	2	2
Número de equipamentos adquiridos	UN	15	15

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	Subfunção	Fon. Grupo	Fon. Código	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	20.000,00

020302 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
1023 Aquisição de Móveis e Equipamentos
04 Administração
122 Administração Geral

1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
020302 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
2016 Conservação e Manutenção do Patrimônio Público
04 Administração
122 Administração Geral

1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
020402 DEPARTAMENTO CONTÁBIL
1024 Aquisição de Móveis e Equipamentos
04 Administração
122 Administração Geral

1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Leil: 1696, Data: 27/06/2018

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	020504	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1035	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	17	Saneamento	512	Saneamento Básico Urbano	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	20.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	020504	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1040	Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	1	10.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	020504	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1040	Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	30.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	020504	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1047	Aquisição de Veículos/Caminhões	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 34 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS				
020504	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
1183	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				
04	Administração				
122	Administração Geral				
1	Recursos do Exercício Corrente				
00	Recursos Ordinários				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS				
020504	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
1183	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				
04	Administração				
122	Administração Geral				
1	Recursos do Exercício Corrente				
00	Recursos Ordinários				
3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS				
020801	DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE				
1185	Construção da Sede da Secretaria Municipal de Saúde				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
1	Recursos do Exercício Corrente				
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

Total Geral do Programa: 210.000,00

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 35 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

Programa	Descrição
0007	ENCARGOS ESPECIAIS

Metas

Indicadores		Unidade de Medida		Indicador Recente		Indicador Futuro	
Percentual de endividamento da RCL		LUN	UNIDADE	2.43		2.25	
Ações							
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS						
020402	DEPARTAMENTO CONTABIL						
2026	Reserva de Contingência						
99	Reserva de Contingência						
999	Reserva de Contingência						
1	Recursos do Exercício Corrente						
00	Recursos Ordinários						
9	RESERVA DE CONTINGENCIA						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS						
020408	TESOURARIA						
2138	Resgate das Dividas Contratadas						
28	Encargos Especiais						
843	Serviço da Dívida Interna						
1	Recursos do Exercício Corrente						
00	Recursos Ordinários						
3	DESPESAS CORRENTES						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS						
020408	TESOURARIA						
2138	Resgate das Dividas Contratadas						
28	Encargos Especiais						
843	Serviço da Dívida Interna						
1	Recursos do Exercício Corrente						
00	Recursos Ordinários						
4	DESPESAS DE CAPITAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

[illegible]

A hand-drawn diagram of a lens. A horizontal line represents the optical axis. A vertical line represents the lens. A point labeled 'F' is marked on the optical axis to the right of the lens. A distance 'f' is marked between the lens and the focal point 'F'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 37 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

Programa	Descrição
0009	TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Metas

Indicadores

Percentual de recuperação e conservação de vias urbanas
Percentual de recuperação e conservação de estradas rurais

Unidade de Medida
UN
UNIDADE

Índice Recente
15
Índice Futuro
20
20

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	Subfunção	Fon. Grupo	Fon. Código	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	120.000,00
020503	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE								
1033	Aquisição de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem								
26	Transporte								
782	Transporte Rodoviário								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020504 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1037 Pavimentação/Manutenção Asfáltica de Ruas Pavimentadas

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

1 1.000.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020504 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1037 Pavimentação/Manutenção Asfáltica de Ruas Pavimentadas

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

1 2.495.000,00

Leĩ: 1696, Data: 27/06/2018

2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
020504

1044	Manutenção das Estradas Vicinais do Município	15	Urbanismo
------	---	----	-----------

15 Urbanism

451 Infra-Estrutura Urbana

—

Recursos do Exercício Corrente

8

Recursos Ordinários

✓

DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020504 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1044 Manutenção das Estradas Vicinais do Município

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

4

Recursos do Exercício Corrente

18

Recursos Ordinários

DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

1202 Sinalização e Manutenção das Vias Urbanas

15 Urbanismo

461 Infra-Estrutura Urbana

→

Recursos do Exercício Comente

8

Recursos Ordinarios

1

DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020504 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1202 Sinalização e Manutenção das Vias Urbanas

15 Urbanism

451 Infra-Estrutura Urbana

1

Recursos do Exercício Corrente

8

Recursos Ordinarios

1

DESPESAS CORRENTES

⑦

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página 40 de 94

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
020504 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1215 Construção e Reforma de Pontes
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário

1 1.300.000,00

1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
020504 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1215 Construção e Reforma de Pontes
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário

1 1.600.000,00

1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

16.271.265,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 41 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

Programa	Descrição
0001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Metas

Indicadores

Número de crianças atendidas

Unidade da Medida

LIN UNIDADE

Índice Recente

940

Índice Futuro

940

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	12.000,00
020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA								
1050	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								

1	Recursos do Exercício Corrente	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	50.000,00
020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA								
1052	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								

1	Recursos do Exercício Corrente	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	15.000,00
020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA								
1056	Ampliação e Reforma das Escolas Municipais								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								

1	Recursos do Exercício Corrente	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	

Página 42 de 94

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 1696, Data: 27/06/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página 43 de 54

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

2034 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

1 778.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

2035 Manutenção com Salário Educação

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

1 480.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

2035 Manutenção com Salário Educação

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

1 12.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

2189 Manutenção com o Transporte Escolar

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

1 1.210.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 44 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

2190 Manutenção com o PNATE - Médio

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1

Recursos do Exercício Corrente

00

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

1 17.050,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

2191 Manutenção com o PNATE - Fundamental

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1

Recursos do Exercício Corrente

00

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

1 61.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

2194 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

12 Educação

366 Educação de Jovens e Adultos

1

Recursos do Exercício Corrente

00

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

1 7.500,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

2194 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

12 Educação

366 Educação de Jovens e Adultos

1

Recursos do Exercício Corrente

00

Recursos Ordinários

4

DESPESAS DE CAPITAL

1 4.000,00

[Assinatura]

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página 45 de 94

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

2195 Manutenção do Ensino Fundamental

12

Educação

361 Ensino Fundamental

1

Recursos do Exercício Corrente

00

Recursos Ordinários

4

DESPESAS DE CAPITAL

1

3.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

2195 Manutenção do Ensino Fundamental

12

Educação

361 Ensino Fundamental

1

Recursos do Exercício Corrente

00

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

1

269.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020603 FUNDEB

2039 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60% - Fundamental

12

Educação

361 Ensino Fundamental

1

Recursos do Exercício Corrente

18

Transferências do FUNDEB 60%

3

DESPESAS CORRENTES

1

2.970.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020603 FUNDEB

2040 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 40% - Fundamental

12

Educação

361 Ensino Fundamental

1

Recursos do Exercício Corrente

19

Transferências do FUNDEB 40%

3

DESPESAS CORRENTES

1

1.820.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
020603 FUNDEB

2188 Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
12 Educação
381 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

18 Transferências do FUNDEB 40%

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 7.751.550,00

A large, stylized handwritten signature is written over a circular stamp. The signature appears to be 'L. M. P.' or similar. The stamp is partially obscured by the signature.A handwritten signature, possibly 'L. M. P.', is written in the bottom right corner of the page.A circular stamp, likely an official seal or stamp, is located in the bottom right corner of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 47 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

Programa	Descrição
0012	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Metas

Indicadores
Número de crianças atendidas

Unidade de Medida
UN UNIDADE

Índice Recente
846

Índice Futuro
1015

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	7.000,00
020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA								
1062	Construção, ampliação e reforma de Centros de Educação Infantil								
12	Educação								
365	Educação Infantil								

1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	3.000,00
020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA								
1062	Construção, ampliação e reforma de Centros de Educação Infantil								
12	Educação								
365	Educação Infantil								

1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	272.000,00
020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA								
2036	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil								
12	Educação								
365	Educação Infantil								

1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

[Assinatura]

Página 48 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Leir: 1696, Data: 27/06/2018

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	2037	Manutenção da Pré-Escola	12	Educação	365	Educação Infantil	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	9.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	2037	Manutenção da Pré-Escola	12	Educação	365	Educação Infantil	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	9.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	2037	Manutenção da Pré-Escola	12	Educação	365	Educação Infantil	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	29.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	2196	Manutenção com as Creches Municipais	12	Educação	365	Educação Infantil	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	1	330.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	2196	Manutenção com as Creches Municipais	12	Educação	365	Educação Infantil	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	1	15.000,00

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	2198	MANUTENÇÃO COM O PNATE - INFANTIL	12	Educação	365	Educação Infantil	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	1	5.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	020603	FUNDEB	2041	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 40% - Infantil	12	Educação	365	Educação Infantil	1	Recursos do Exercício Corrente	19	Transferências do FUNDEB 40%	3	DESPESAS CORRENTES	1	772.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	020603	FUNDEB	2042	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60% - Infantil	12	Educação	365	Educação Infantil	1	Recursos do Exercício Corrente	18	Transferências do FUNDEB 60%	3	DESPESAS CORRENTES	1	990.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	020603	FUNDEB	2197	Manutenção do FUNDEB 40% - Infantil	12	Educação	365	Educação Infantil	1	Recursos do Exercício Corrente	19	Transferências do FUNDEB 40%	3	DESPESAS CORRENTES	1	20.000,00

Total Geral do Programa: 2.452.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 50 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

Programa	Descrição
0019	APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Metas

Indicadores		Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro				
Pessoas atendidas		LIN	UNIDADE	307	307				
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	10.000,00
020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA								
1163	Aquisição Veículo Transporte Ensino Superior								
12	Educação								
364	Ensino Superior								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								
020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA								
2081	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas								
12	Educação								
364	Ensino Superior								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								
020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA								
2081	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas								
12	Educação								
364	Ensino Superior								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa:

22.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

Programa	Descrição
00014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Percentual de alunos alimentados	UNIDADE	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	305.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
		1064	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental						
		12	Educação						
			306	Alimentação e Nutrição					
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	1.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
		1178	Manutenção da Merenda Escolar - AEE						
		12	Educação						
			306	Alimentação e Nutrição					
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	230.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
		1179	Manutenção da Merenda Escolar - Creche						
		12	Educação						
			306	Alimentação e Nutrição					
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

1180 Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escola

12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

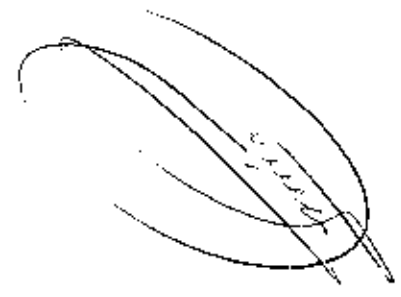
1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

1 140.000,00

Total Geral do Programa: 676.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 53 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

Programa	Descrição
0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Unidade	Índice Recente	Índice Futuro
Quantidade de eventos culturais realizados	UN	UNIDADE	12	12

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Atv.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	12.000,00
020604	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO								
1067	Realização e Incentivos e Eventos Culturais								
13	Cultura								
392	Difusão Cultural								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	268.000,00
020604	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO								
1067	Realização e Incentivos e Eventos Culturais								
13	Cultura								
392	Difusão Cultural								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	12.000,00
020604	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO								
1070	Construção e Ampliação da Biblioteca Municipal								
13	Cultura								
392	Difusão Cultural								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

Total Geral do Programa: 292.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Página 54 de 94

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

Programa / Descrição	Metas
00165 - APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL	

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Real	Índice Futuro
Número de encontros realizados	UNIDADE	2	2
Número de Tratores e implementos distribuídos	UNIDADE	4	3
Número de dias de campo realizados	UNIDADE	4	5
Número de assentamentos	UNIDADE	9	10
Número de novas culturas alternativas implantadas	UNIDADE	5	8
Número de Associações atendidas	UNIDADE	10	12
Quantidade de produtores que comercializam junto ao PNAE Estadual em SAc	UNIDADE	25	30
Quantidade de cursos realizados	UNIDADE	15	20
Quantidade de produtoras que comercializam junto ao PNAE municipal na reg	UNIDADE	10	30
Quantidade de produtores que comercializam junto ao PNAE de São José dos Q	UNIDADE	30	40
Quantidade de produtores de tomate	UNIDADE	30	50
Quantidade de produtores de hortaliças	UNIDADE	80	100
Área de cultivo de tomate por ano	UNIDADE	100	120
Número de financiamentos disponibilizados	UNIDADE	100	150
Número de MEI capacitados	UNIDADE	100	200
Quantidade de produtores de banana	UNIDADE	240	280
Área de hortaliças por ano	UNIDADE	160	210
Quantidade de produtores de milho	UNIDADE	150	200
Quantidade de participantes de dias campo	UNIDADE	200	250
Número de micro e pequenas empresas formalizadas	UNIDADE	280	315
Número de assentados	UNIDADE	450	500
Número de produtores que obtiveram acesso a assistência técnica	UNIDADE	300	450
Número de produtos capacitados	UNIDADE	300	400
Quantidade de sementes e insumos distribuídos	QUILOGRAMA	300	500
Quantidade de participante de encontro	UNIDADE	1200	1500
Área da produção agropecuária do município	UNIDADE	36000	37500
Volume de comercialização da Agricultura Familiar no PNAE Estadual em SAc	UNIDADE	50000	60000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Lei: 1896, Data: 27/06/2018

ANEXO DE METAS FISCAIS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Quantidade de aves existentes	UN	UNIDADE	50000	80000
Volume de comercialização da Agricultura Familiar no PNAE municipal de São UN	UN	UNIDADE	60000	80000
Volume de comercialização da Agricultura Familiar no PNAE municipal na regi UN	UN	UNIDADE	50000	100000
Quantidade de rebanho bovino existente	UN	UNIDADE	200000	220000
Área de cultivo da banana por ano	UN	UNIDADE	605	847
Área de cultivo de milho por ano	UN	UNIDADE	435,6	605

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	Subfunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	1.500,00
020701	GABINETE DO SECRETARIO.								
1199	Reforma e Ampliação Barracão da Secretaria de Agricultura								
20	Agricultura								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	500,00
020701	GABINETE DO SECRETARIO.								
1199	Reforma e Ampliação Barracão da Secretaria de Agricultura								
20	Agricultura								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	81.000,00
020701	GABINETE DO SECRETARIO.								
2043	Manutenção e Encargos com o Gabinete								
20	Agricultura								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 56 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
020701 GABINETE DO SECRETARIO.
2043 Manutenção e Encargos com o Gabinete
20 Agricultura
122 Administração Geral

1 1.000,00

1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
020702 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

1 20.000,00

1072 Aquisição de Veículos e Máquinas
20 Agricultura
606 Extensão Rural

1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
020702 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

1 10.000,00

1073 Parcerias com Entidades Municipalistas
20 Agricultura
606 Extensão Rural

1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
020702 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

1 7.500,00

1136 Reforma e Ampliação da Feira Livre - Construção Box Alvenaria
20 Agricultura
605 Abastecimento

1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

[Assinatura]

[Assinatura]

Leir: 1696, Data: 27/06/2018

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020702 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

1174	Construção de Agroindústria de Derivados de Frutas, Hortalças e Outros Vegetais	20	Agricultura
------	---	----	-------------

20 Agriculture

1091 Promoção da Produção Vegetal

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

1177 Aquisição de Móveis e Equipamentos

23 Comércio e Serviços

122 Administração Geral

Recursos do Exercício Corrente

Recursos Ordinarios

4 **DESPESAS DE CAPITAL**

0001 PRÉFECTURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

1198 Reforma e Ampliação do Viveiro de Mudas

20 Agricultura

601 Promoção da Produção Vegetal

1 Recursos da Exercicio Corrente

Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

1198 Reforma e Ampliação do Viveiro de Mudas

20 Agricultura

109 Purnananda Padmavatsya Vedaṅga

Recursos do Exercício Corrente

Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL



[illegible]

Total Geral do Programa:

799.000.00



(2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 62 de 94

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

Programa	Descrição
0017	SAÚDE DA FAMÍLIA

Metas

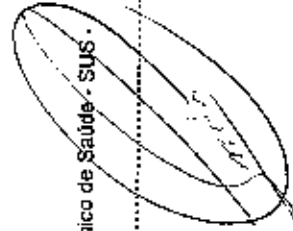
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Número de coletas de preventivos	UN	3000	3000
Número de atendimentos nos PSFs	UN	50000	50000

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	Sub-Função	Fon-Grupo	Fon-Código	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								
020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
1078	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
1	Recursos do Exercício Corrente								
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								
020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
1080	Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde da Família								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
1	Recursos do Exercício Corrente								
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								
020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
1080	Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde da Família								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
1	Recursos do Exercício Corrente								
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS								
3	DESPESAS CORRENTES								



2019

100

du

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 68 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2057 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial

10 Saúde

302

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1

Recursos do Exercício Corrente

14

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

3

DESPESAS CORRENTES

1

167.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2057 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial

10 Saúde

302

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1

Recursos do Exercício Corrente

14

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

4

DESPESAS DE CAPITAL

1

15.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2058 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação

10 Saúde

302

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1

Recursos do Exercício Corrente

14

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

4

DESPESAS DE CAPITAL

1

5.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2058 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação

10 Saúde

302

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1

Recursos do Exercício Corrente

14

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

3

DESPESAS CORRENTES

1

45.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2159 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT

10 Saúde

302

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1

Recursos do Exercício Corrente

02

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

5.694.855,00

1 270.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 71 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

Programa	Descrição
0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Metas

Indicadoras		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
Números de medicamentos anti hipertensivos fornecidos		UN	UNIDADE	162000	162000				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	5.000,00
020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								
	1188	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Farmácia Básica							
	10	Saúde							
	303	Suporte Profilático e Terapêutico							
	1	Recursos do Exercício Corrente							
	02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	645.000,00
020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								
2178	Manutenção da Farmácia Básica								
10	Saúde								
303	Suporte Profilático e Terapêutico								
1	Recursos do Exercício Corrente								
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 550.000,00

16/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 72 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

Programa	Descrição
3020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Cobertura vacinal em crianças menores de um ano de idade.	UN	95	95

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								
020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								
1111	Aquisição de móveis e Equipamentos Vigilância Epidemiológica Ambiental								
10	Saúde								
305	Vigilância Epidemiológica								
1	Recursos do Exercício Corrente								
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	5.000,00
020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								
1190	Aquisição de Veículo - Vigilância Sanitária								
10	Saúde								
304	Vigilância Sanitária								
1	Recursos do Exercício Corrente								
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	5.000,00
020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								
1191	AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIG. EPIDEM. E AMBIENTAL								
10	Saúde								
305	Vigilância Epidemiológica								
1	Recursos do Exercício Corrente								
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 74 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

Programa	Descrição
0001	GESTÃO AMBIENTAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Números de eventos relacionados ao meio ambiente	UN	4	4
Números de áreas verdes municipais	UN	2	3
Número de fontes de captação	UN	4	5
Número de reservatórios d'água para abastecimento urbano	UN	4	5
Números de profissionais públicos destinados ao setor	UN	12	15
Número de nascentes degradadas	UN	70	70
Número de atividades licenciáveis	UN	20	30
Número de produtores agroecológicos	UN	30	50
Números de nascentes recuperadas	UN	100	100
Número de nascentes identificadas	UN	100	100
Quantidade de área degradada rural	UN	988	726
Número de imóveis urbanos em APP	UN	300	250
Quantidade de área degradada recuperada	UN	121	242
Quantidade de poços municipais com outorga	UN	20	50
Números de poços	UN	100	150
Números de empreendimentos licenciados	UN	50	200
Quantidade de empreendimentos licenciáveis	UN	290	320
Área de RL por essentamento	UN	805	677,6
Área de floresta aluvial remanescente	UN	1894	1936
Área impermeabilizada por asfalto	UN	280000	320000
Quantidade de água captada para abastecimento urbano	UN	240000	300000
Número de mudas produzidas	UN	300000	500000
Área de conflito ambiental urbano	UN	60,5	48,4
Voluma de água disponível por fontes de captação d'água	UN	60000	60000

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

Meta

Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	020504	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1211	Arborização das Vias Urbanas do Município	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	3.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	020504	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1211	Arborização das Vias Urbanas do Município	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	12.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	020702	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1217	Recuperação e Reflorestamento de Áreas Degradadas	18	Gestão Ambiental	543	Recuperação de Áreas Degradadas	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	800,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	020702	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1217	Recuperação e Reflorestamento de Áreas Degradadas	18	Gestão Ambiental	543	Recuperação de Áreas Degradadas	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	2.200,00

Total Geral do Programa:

18,000.00

②

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 76 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

Programa / Descrição	
0022 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Metas

Indicadores									
Número de famílias assistidas pela Secretaria de Assistência Social									
Unidade de Medida									
UN UNIDADE									
Índice Recente 50									
Índice Futuro 50									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.								
1172	Construção de Piscina 3ª Idade Aquecida e Coberta								
08	Assistência Social								
241	Assistência ao Idoso								
1	Recursos do Exercício Corrente								
21	Transferências de Convênios - Assistência Social								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS						1	85.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
1192	Realização do Encontro da Mulher Rural							
08	Assistência Social							
244	Assistência Comunitária							
1	Recursos do Exercício Corrente							
00	Recursos Ordinários							
3	DESPESAS CORRENTES							

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS						1	10.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
1227	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Assistência Social							
08	Assistência Social							
244	Assistência Comunitária							
1	Recursos do Exercício Corrente							
00	Recursos Ordinários							
4	DESPESAS DE CAPITAL							

Página 78 de 94

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS

1 10,000.00

08 Assistência Social

1 Recursos da Exercício Corrente

4 DESP

DESPESAS DE CAPITAL

1 112,000.00

2073 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral Família - PAIF

244 Assistència Comunitària

00 Recursos Ordinarios

DESPESAS CORRENTES

1 7.000,00

2159 Manutenção com o Conselho Municipal da Assistência Social

244 Assistência Comunitária

Recursos Ordinarios

DESPESES CORRENTES

300,00

2161 Manutenção com o Programa IGD/SUAS

244 Asistencia Comunitaria

29 Transferring the Record

DESPESAS DE CAPITAL

[illegible]

2019



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

0001 PRÉFECTURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

020905 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

2147 Manutenção do Fundo Municipal de Investimento Social

08 Assistência Social

244 Asistencia Comunitaria

□

Recursos do Exercício Conteúdo

Recurso Ordinarios

7

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.551.400,00

Total Geral do Programa:

7.551.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 82 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

Programa	Descrição
0023	PREVIQUIM-SUSPENSAO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

Metas

Indicadores

Número de Benefícios concedidos referentes a Licença Saúde, superiores a 1 UN

Unidade de Medida

UNIDADE

Índice Recente

56

Índice Futuro

51

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS							1	20.000,00

021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

1109 Aquisição de Móveis e Equipamentos

09 Previdência Social

272 Previdência do Regime Estatutário

1 Recursos do Exercício Corrente

50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)

4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

2075 Pessoal e Encargos Sociais do Previqum

09 Previdência Social

272 Previdência do Regime Estatutário

1 Recursos do Exercício Corrente

50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

2075 Manutenção a Encargos com Inativos e Pensionistas

09 Previdência Social

272 Previdência do Regime Estatutário

1 Recursos do Exercício Corrente

50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)

3 DESPESAS CORRENTES

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 83 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

0004 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

2077

Res. Legal do Regime Próprio Previdência

99 Reserva de Contingência

999 Reserva de Contingência

1

Recursos do Exercício Corrente

50

Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)

9

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0004 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

2078 Contribuição para Formação do PASEP

09

Previdência Social

272 Previdência do Regime Estatutário

1

Recursos do Exercício Corrente

50

Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)

3

DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

2079

Manutenção do Gerenciamento Fundo de Previdência

09

Previdência Social

272 Previdência do Regime Estatutário

1

Recursos do Exercício Corrente

50

Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

3.006.589,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 84 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

Programa	Descrição
0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS

Metas

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Adv.	Função	SubFunção	Fon. Grupo	Fon. Código	Categoria	Indicadores		Índice Recente	Índice Futuro
								UN	UNIDADE		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS										
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		1230	Construção do CREAS								
			08	Assistência Social							
				244	Assistência Comunitária						
					1	Recursos do Exercício Corrente					
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S				
						4	DESPESAS DE CAPITAL				
										100	100
											10.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS										
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		1231	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Proteção Social Especial								
			08	Assistência Social							
				244	Assistência Comunitária						
					1	Recursos do Exercício Corrente					
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S				
						4	DESPESAS DE CAPITAL				
											5.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS										
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2656	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento								
			08	Assistência Social							
				244	Assistência Comunitária						
					1	Recursos do Exercício Corrente					
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S				
						4	DESPESAS DE CAPITAL				
											2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 85 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2686 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

3 DESPESAS CORRENTES

1

7.500,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2687 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

4 DESPESAS DE CAPITAL

1

100,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2687 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

3 DESPESAS CORRENTES

1

9.900,00

Total Geral do Programa:

35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 86 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

Programa	Descrição
0026	GESTÃO EM SAÚDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Unidade	Índice Recente	Índice Futuro
Percentual da população cadastradas no sistema de saúde do município	UN	UNIDADE	72	74

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	5.000,00
020801	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE								
1171	Aquisição de Academia da 3ª Idade								
10	Saúde								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	6.000,00
020801	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE								
2048	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde								
10	Saúde								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	584.000,00
020801	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE								
2048	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde								
10	Saúde								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

(16/1/19)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 87 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020801 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

2171 Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde

10 Saúde

122 Administração Geral

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

1

5.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020801 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

2172 Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde

10 Saúde

122 Administração Geral

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

1

10.000,00

Total Geral do Programa:

610.000,00

27/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 88 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

Programa	Descrição
00027	BOLSA FAMILIA CADUNICO

Metas

Indicadores

Famílias Cadastradas

Unidade de Medida
UN UNIDADE

Índice Recente 100
Índice Futuro 100

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Atv.	Função	Subfunção	Fon. Grupo	Fon. Código	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	2.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
2068	Manutenção do Programa Bolsa Família / IGDPBF								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
1	Recursos do Exercício Corrente								
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	43.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
2068	Manutenção do Programa Bolsa Família / IGDPBF								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
1	Recursos do Exercício Corrente								
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 45.000,00

Handwritten initials

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 90 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

Programa e Descrição	Metas
0029 RESTAURANTE POPULAR	

Indicadores Referências entregues	Unidade de Medida		Unidade	Categoria	Meta	Valor
	LUN	UNIDADE				
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS						
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
1228 Manutenção do Restaurante Popular						
08 Assistência Social						
244 Assistência Comunitária						
1 Recursos do Exercício Corrente						
00 Recursos Ordinários						
4 DESPESAS DE CAPITAL						

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS						
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
1228 Manutenção do Restaurante Popular						
08 Assistência Social						
244 Assistência Comunitária						
1 Recursos do Exercício Corrente						
00 Recursos Ordinários						
3 DESPESAS CORRENTES						

Total Geral do Programa: 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 91 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

Programa	Descrição
0025	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Metas

Indicadores

Famílias atendidas

Unidade de Medida

UN UNIDADE

Índice Recente

520

Índice Futuro

540

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	10.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
1102	Reforma e Ampliação do Centro de Convivência de Idosos								
08	Assistência Social								
241	Assistência ao Idoso								
1	Recursos do Exercício Corrente								
21	Transferências de Convênios - Assistência Social								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1173 Reforma ou Ampliação do CRAS / Centro de Múltiplo Uso

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S

4 DESPESAS DE CAPITAL

1

5.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1229 Aquisição de Móveis e Equipamentos - Proteção Social Básica

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S

4 DESPESAS DE CAPITAL

1

5.000,00

[Assinatura]

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Página 92 de 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2066 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idosa

08 Assistência Social

241 Assistência ao Idoso

1 Recursos do Exercício Corrente

29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

4 DESPESAS DE CAPITAL

1 5.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2066 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idosa

08 Assistência Social

241 Assistência ao Idoso

1 Recursos do Exercício Corrente

29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

3 DESPESAS CORRENTES

1 45.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2165 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família da Equipe Volante

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

4 DESPESAS DE CAPITAL

1 200,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2165 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família da Equipe Volante

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

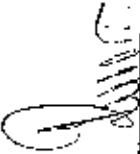
3 DESPESAS CORRENTES

1 95.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Página 94 de 94

Lei: 1696, Data: 27/06/2018



RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO
631.107.411-72



VARLÚCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDORIK
CONTADORA
035.608.611-95



JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
015/625.001-84

ANEXO II

METAS FISCAIS

2019

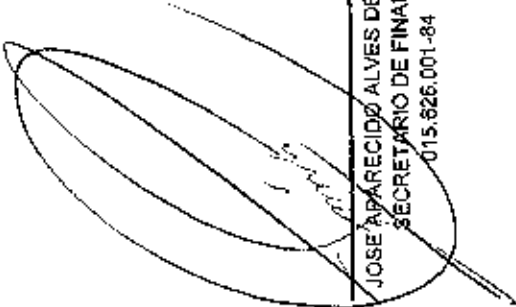
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

ITEM	DESCRIÇÃO
339004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
319012	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME GERAL
319112	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME PRÓPRIO

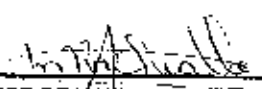

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO
631.107.411-72


MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDORK
CONTADORA
035.608.611-95


JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
015.626.001-84

Programa Descrição				
0001 PROCESSO LEGISLATIVO				
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Indicações realizadas pelo legislativo	UN	UNIDADE	70	70
0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Número de servidores capacitados	UN	UNIDADE	30	35
Percentual de gasto administrativo em relação UN	UN	UNIDADE	19,62	19,5
0003 FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO				
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Números de ações de parceiras realizadas no UN	UN	UNIDADE	10	10
0004 ESPORTE E VIDA				
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Numero de ações realizadas	UN	UNIDADE	10	10
0005 SANEAMENTO BASICO				
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Extensão de vias urbanas com rede pluvial ex:KM	UN	QUILOMETRO	10	15
0006 CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO				
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Número acumulado de reformas ou operaçõesUN	UN	UNIDADE	2	2
Número de equipamentos adquiridos	UN	UNIDADE	15	15
0007 ENCARGOS ESPECIAIS				
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Percentual de endividamento da RCL	UN	UNIDADE	2,43	2,25
0009 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Percentual de recuperação e conservação de UN	UN	UNIDADE	15	20
Percentual de recuperação e conservação de UN	UN	UNIDADE	15	20
0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Número de crianças atendidas	UN	UNIDADE	940	940
0012 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL				
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Numero de crianças atendidas	UN	UNIDADE	846	1015
0013 APOIO AO ENSINO SUPERIOR				
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Pessoas atendidas	UN	UNIDADE	307	307


RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO
631.107.411-72


IARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDORIK
CONTADORA
035.608.611-95


JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
015.623.001-84

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

Programa Descrição

0014 ALIMENTACAO ESCOLAR

Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Percentual de alunos alimentados	UN	UNIDADE	100	100

0015 APOIO E INCENTIVO CULTURAL

Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Quantidade de eventos culturais realizados	UN	UNIDADE	12	12

0016 APOIO A AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Número de encontros realizados	UN	UNIDADE	2	2
Número de Tratores e implementos distribuído	UN	UNIDADE	4	3
Número de dias de campo realizados	UN	UNIDADE	4	5
Número de assentamentos	UN	UNIDADE	9	10
Número de novas culturas alternativas implant	UN	UNIDADE	5	8
Número de Associações atendidas	UN	UNIDADE	10	12
Quantidade de produtores que comercializam j	UN	UNIDADE	25	30
Quantidade de cursos realizados	UN	UNIDADE	15	20
Quantidade de produtores que comercializam j	UN	UNIDADE	10	30
Quantidade produtores que comercializam jun	UN	UNIDADE	30	40
Quantidade de produtores de tomate	UN	UNIDADE	30	50
Quantidade de produtores de hortaliças	UN	UNIDADE	80	100
Área de cultivo de tomate por ano	UN	UNIDADE	100	120
Número de financiamentos disponibilidades	UN	UNIDADE	100	150
Número de MEI capacitados	UN	UNIDADE	100	200
Quantidade de produtores de banana	UN	UNIDADE	240	280
Área de hortaliças por ano	UN	UNIDADE	160	210
Quantidade de produtores de milho	UN	UNIDADE	150	200
Quantidade de participantes de dias campo	UN	UNIDADE	200	250
Número de micro e pequenas empresas forma	UN	UNIDADE	280	315
Número de assentados	UN	UNIDADE	450	500
Número de produtores que obtiveram acesso à	UN	UNIDADE	300	450
Número de produtos capacitados	UN	UNIDADE	300	400
Quantidade de sementes e insumos distribuído	KG	QUILOGRAMA	300	500
Quantidade de participante de encontro	UN	UNIDADE	1200	1500
Área da produção agropecuária do município	UN	UNIDADE	36000	37500
Volume de comercialização da Agricultura Fan	UN	UNIDADE	60000	60000
Quantidade de aves existentes	UN	UNIDADE	50000	80000
Volume de comercialização da Agricultura Fan	UN	UNIDADE	60000	80000
Volume de comercialização da Agricultura Fan	UN	UNIDADE	50000	100000
Quantidade de rebanho bovino existente	UN	UNIDADE	200000	220000
Área de cultivo de banana por ano	UN	UNIDADE	605	847
Área de cultivo de milho por ano	UN	UNIDADE	435,6	605

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO
631.107.411-72

MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDORI
CONTADORA
036.608.611-95

JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
015.626.001-84

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

Programa	Descrição			
0017	SAUDE DA FAMILIA			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Número de coletas de preventivos	UN	UNIDADE	3000	3000
Número de atendimentos nos PSFs	UN	UNIDADE	50000	50000
0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Número de atendimento Saúde Mental	UN	UNIDADE	22680	22680
Número de atendimentos Pediatria	UN	UNIDADE	50000	50000
0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Números de medicamentos anti hipertensivos	UN	UNIDADE	162000	162000
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Cobertura vacinal em crianças menores de um	UN	UNIDADE	95	95
0021	GESTAO AMBIENTAL			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Números de eventos relacionados ao meio am	UN	UNIDADE	4	4
Números de áreas verdes municipais	UN	UNIDADE	2	3
Número de fontes de captação	UN	UNIDADE	4	5
Número de reservatórios d'agua para abasteci	UN	UNIDADE	4	5
Números de profissionais públicos destinados	UN	UNIDADE	12	15
Número de nascentes degradadas	UN	UNIDADE	70	70
Número de atividades licenciáveis	UN	UNIDADE	20	30
Número de produtores agroecológicos	UN	UNIDADE	30	50
Números de nascentes recuperadas	UN	UNIDADE	100	100
Número de nascentes identificadas	UN	UNIDADE	100	100
Quantidade de área degradada rural	UN	UNIDADE	968	726
Número de imóveis urbanos em APP	UN	UNIDADE	300	250
Quantidade de área degradada recuperada	UN	UNIDADE	121	242
Quantidade de poços municipais com outorga	UN	UNIDADE	20	50
Números de poços	UN	UNIDADE	100	150
Números de empreendimentos licenciados	UN	UNIDADE	50	200
Quantidade de empreendimentos licenciáveis	UN	UNIDADE	290	320
Área de RL por assentamento	UN	UNIDADE	605	677,6
Área de floresta aluvial remanescente	UN	UNIDADE	1694	1936
Área impermeabilizada por asfalto	UN	UNIDADE	280000	320000
Quantidade de agua captada para abastecime	UN	UNIDADE	240000	300000
Número de mudas produzidas	UN	UNIDADE	300000	500000
Área de conflito ambiental urbano	UN	UNIDADE	60,5	48,4
Volume de agua disponível por fontes de capta	UN	UNIDADE	60000	60000

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

PREFEITO

631.107.411-72

MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDORI

CONTADORA

035.608.611-95

JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

015.626.001-84

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

Programa Descrição

0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Número de famílias assistidas pela Secretaria UN	UNIDADE	50	50

0023 PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Número de Benefícios concedidos referentes a UN	UNIDADE	56	51

0024 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Famílias atendidas UN	UNIDADE	100	100

0026 GESTÃO EM SAÚDE

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Percentual da população cadastradas no sistema UN	UNIDADE	72	74

0027 BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Famílias Cadastradas UN	UNIDADE	100	100

0028 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Pessoas atendidas UN	UNIDADE	50	50

0029 RESTAURANTE POPULAR

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Refeições entregues UN	UNIDADE	100	150

0125 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Famílias atendidas UN	UNIDADE	520	540

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO
631.107.411-72

MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDORK
CONTADORA
035.608.611-95

JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
015.626.001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2019

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo: (LRF, art. 4º, § 1º)

PASSIVOS CONTINGENTES	2019				2020				2021			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/PIB)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/PIB)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Reserva Total	46.256.989,00	47.135.874,64	0,00078	112,63500	53.789.867,41	49.256.989,00	0,00080	126,22970	56.210.407,27	49.256.989,00	0,00080	126,63970
Reservas Primárias (I)	48.923.080,00	45.721.520,57	0,00078	111,55920	53.317.016,59	48.825.989,00	0,00080	116,72550	55.716.282,33	48.825.989,00	0,00080	124,55520
Disponível Total	49.256.989,00	47.135.874,64	0,00078	112,63500	53.789.867,41	49.256.989,00	0,00080	126,22970	56.210.407,27	49.256.989,00	0,00080	125,65970
Despesas Primárias (II)	49.081.995,00	45.848.410,57	0,00076	111,63790	53.598.759,84	49.081.989,00	0,00080	119,80230	56.014.702,19	49.081.989,00	0,00080	125,17530
Resultado Primário (III) = (I - II)	-258.006,00	-246.889,95	0,00000	-0,38490	-281.752,45	-258.000,00	0,00000	-0,52076	-294.420,86	-258.000,00	0,00000	-0,45910
Resultado Nominal	-46.519,00	-44.839,56	0,00000	-0,10670	-53.123,72	-46.519,00	0,00000	-0,11950	-65.842,37	-46.519,00	0,00000	-0,11950
Divida Pública Consolidada	976.783,52	923.979,44	0,00000	2,20800	1.060.119,87	970.785,52	0,00000	2,36550	1.107.825,27	970.785,52	0,00000	2,47620
Divida Consolidada Líquida	976.783,52	923.979,44	0,00000	2,20800	1.060.119,87	970.785,52	0,00000	2,36550	1.107.825,27	970.785,52	0,00000	2,47620
Despesas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [§ 2º, 23.17]. PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, Data: 27/06/2018 08h e 59m

Notas Explicativas

- O Demonstrativo de Metas anuais da Administração Pública do Município de São José dos Quatro Marcos-MT contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de 2018 da LDO e para 2019 e 2020.
- Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:
- 1 - as receitas primárias - correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e os recursos de privatizações;
 - 2 - as despesas primárias - correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;
 - 3 - o resultado primário - é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias;
 - 4 - o resultado nominal - representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
 - 5 - dívida pública consolidada - corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de:
 - a) emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
 - b) realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham estatuto como receitas no orçamento;
 - c) precatórios, judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
 - 6 - dívida consolidada líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada deduzidos os valores que compõem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.

Para chegarmos aos valores citados na tabela, fizemos a divisão da receita da divisão de acordo com sua característica de arrecadação, levando em consideração ainda seu histórico recente. Assim, dividimos a arrecadação municipal nos seguintes grupos: Receitas Municipais, Transferências Constitucionais, Transferências para Saúde, Transferências para Educação, Outras Transferências e Receitas, Receitas Previdenciárias e Receitas de Capital.

O primeiro grupo analisado foi o das receitas municipais (IPTU, IRPF, ITBI, ISSQN e TAXAS), onde verificou-se uma queda de arrecadação a partir do ano de 2015. Entretanto, verificamos que tal queda está relacionada com a inadimplência, especialmente nos serviços de abastecimento de água e no tributo IPTU, queda esta já recuperada no exercício de 2017, através de esforços do setor de arrecadação do município.

Assim, projetamos um prudente aumento da arrecadação, neste grupo de arrecadação, para os próximos anos.

No tocante ao grupo denominado Transferências Constitucionais (FPM, PVA, ITR, ICMS e ICMS DESONERAÇÃO), observamos um aumento constante desde 2014, que está sendo mantido no exercício atual, exceto No repasse do ICMS, onde, devido a crise econômica municipal, observou-se uma queda de arrecadação no ano de 2017.

Assim, prudentemente, consideramos um pequeno aumento na receita das transferências constitucionais, exceto, uma ICMS, onde fizemos uma projeção de manutenção do valor anual, devido a estabilização da economia atual e influência da inflação, medida pelo Índice IPCA, na manutenção do valor recebido.

Nas transferências recebidas para Saúde, verificamos um aumento crescente nos últimos anos, sendo que, as variações negativas correspondem a atrasos nos repasses fundo a fundo, não configurando, assim, tendência negativa de arrecadação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2019

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

R\$ 1,00

AMP - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

PASSIVOS CONTINGENTES	2019		2020		2021	
	VI. Contingência (a)	VI. Contingência (b)	VI. Contingência (a)	VI. Contingência (b)	VI. Contingência (a)	VI. Contingência (b)
	% PIB (a/PIB)x100	% PIB (a/PIB)x100	% PIB (a/PIB)x100	% PIB (a/PIB)x100	% PIB (a/PIB)x100	% PIB (a/PIB)x100

Logo, projetamos um prudente crescimento para as transferências para Saúde, com constituição análoga nos grupos das Transferências para Educação e Assistência Social. Quanto grupo de outras transferências, formado por PETHAB, PEX, Iluminação Pública e outras receitas correntes, projetamos uma crescente arrecadação, levando, deste modo, a projetarmos uma crescente arrecadação neste grupo.

Já o grupo receitas formado por receitas de capital verificamos um valor crescente desde 2014, ao entanto, não podemos considerar como regra, uma vez que tal valor depende, em sua maior parte, de emendas parlamentares.

Por fim, temos as receitas previdenciárias, onde verificamos um valor crescente nos últimos anos, valor este oriundo de aumento de salários, e maior contrapartido e efetivação de pessoal. Logo, foi mantida a tendência de crescimento da mesma.

Para finalizar, fizemos o levantamento da dívida pública, onde verificou-se a existência de parcelamentos junto ao DAE, junto a Caixa Econômica Federal e junto a Previdência, onde foram amortizados, no exercício de 2016, o valor de R\$ 46.919,00, valor este mantido como projeção para os demais exercícios.

Finalizando, ressaltamos que os valores das metas projetadas para os anos de 2018 a 2020 são compatíveis com os resultados obtidos nos anos anteriores, constatando-se um esforço crescente de arrecadação fiscal, aliado a uma perspectiva de crescimento econômico mensurado pela variação do PIB de Mato Grosso, bem como na projeção de incrementos dos níveis dos preços, que eleva a arrecadação municipal.

Logo, concluímos que as Metas Anuais para o triênio 2018 a 2020, foram elaboradas observando-se os critérios de pagamento definidos; os instrumentos contratuais, tais como data de vencimento, sistema de amortização, encargos e outros encargos; os limites de comprometimento da receita líquida real e indicadores contábeis, conforme expectativa do BACEN.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO

831.107.411-72

MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDORI
CONTADORA

035.608.611-95

JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS

015.826.001-84

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	48.070.600,00	0,00080	115,22910	38.102.411,76	0,00060	91,33420	-9.968.388,24	-20,74000
Receitas Primárias (I)	47.501.800,00	0,00080	113,86510	37.868.556,12	0,00060	90,77360	-9.633.243,88	-20,28000
Despesa Total	47.984.200,00	0,00080	115,62150	41.245.084,10	0,00070	98,86710	-6.739.115,90	-14,04000
Despesa Primárias (II)	47.674.200,00	0,00080	114,27840	41.115.651,56	0,00070	98,55710	-6.558.548,44	-13,76000
Resultado Primário (I - II)	-172.400,00	0,00000	-0,11330	-3.247.095,14	-0,00010	-7,78350	-3.074.695,14	1,783,46600
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [§21.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, Data/hora da emissão: 23/jul/2018 09h e 06m

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO
631.107.411-72

MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDORI
CONTADORA
035.608.611-95

JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
015.626.001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2019

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

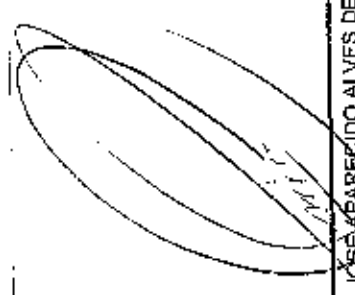
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Total	47.676.612,00	46.189.507,97	47.676.212,00	49.256.989,00	50.500.486,00	45.435.884,15
Receitas Primárias (I)	47.240.612,00	45.758.447,56	47.246.212,00	48.823.989,00	49.823.989,00	45.246.456,54
Despesa Total	47.676.612,00	46.189.507,97	47.676.212,00	49.256.989,00	50.500.486,00	49.280.841,65
Despesas Primárias (II)	47.421.212,00	45.758.447,56	47.501.212,00	49.081.789,00	49.325.486,00	49.126.191,83
Resultado Primário (III) - (I - II)	-244.800,00	0,00	-255.000,00	-258.000,00	-1.571.497,00	-3.879.725,30
Resultado Nominal	-46.919,30	-46.919,00	-46.919,00	-46.919,00	-46.919,30	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.111.540,57	1.064.612,57	1.017.702,57	970.783,57	923.864,57	0,00
Dívida Consolidação Líquida	1.111.540,57	1.064.621,57	1.017.702,57	970.783,57	923.864,57	0,00
						0,30

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Total	46.790.872,35	46.189.507,97	47.676.612,00	49.256.989,00	50.500.486,00	39.894.177,67
Receitas Primárias (I)	42.795.815,31	45.758.447,56	47.246.612,00	48.823.989,00	50.065.486,00	39.549.321,97
Despesa Total	46.790.872,35	46.189.507,97	47.676.612,00	49.256.989,00	50.500.486,00	43.184.034,18
Despesas Primárias (II)	42.871.879,86	45.758.447,56	47.501.212,00	49.081.789,00	50.325.486,00	43.049.115,07
Resultado Primário (III) - (I - II)	-76.064,55	0,00	-254.602,00	-258.000,00	-265.000,00	-3.399.790,10
Resultado Nominal	-46.919,00	-46.919,00	-46.919,00	-46.919,00	-46.919,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.161.459,57	1.114.540,57	1.017.702,57	970.783,52	923.864,57	0,00
Dívida Consolidação Líquida	1.161.459,57	1.114.540,57	1.017.702,57	970.783,52	923.864,57	0,00
						-4,83

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, Datação da emissão: 23/Jul/2018 09h e 00m.


RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
 PREFEITO
 631.107.411-72


IARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDORK
 CONTADORA
 035.608.611-95


JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 015.626.001-84

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

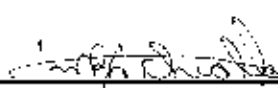
R\$ 1,00

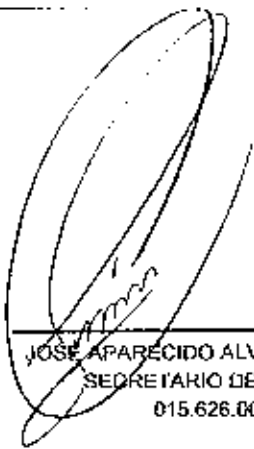
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	38.099.364,22	100,000	42.035.997,57	100,000	30.695.474,23	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	38.099.364,22	100,00	42.035.997,57	100,00	30.695.474,23	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	0,00	0,000	2.533.742,59	100,000	2.151.518,26	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	2.533.742,59	100,00	2.151.518,26	100,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, Data/hora da emissão: 23/jul/2018 09h e 40m"


RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO
631.107.411-72


MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDORK
CONTADORA
035.608.611-95


JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
015.626.001-84

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2019

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 7º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

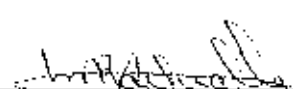
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IIId) + IIIf)	(i) = (Ic - IIId)
	0,00	0,00	0,00

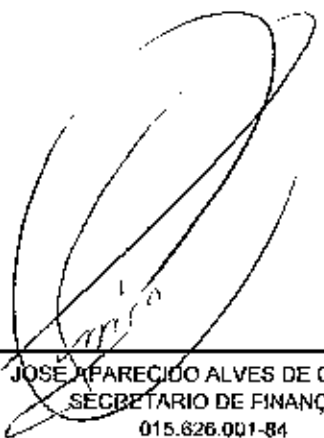
FONTE: SGP - PPA [8.21.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, Data/hora da emissão: 23/jul/2018 09h e 01m"

Notas Explicativas

Resaltamos que nos últimos exercícios não houve alienação de ativos efetuada pelo ente.


RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO
631.107.411-72


MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDORK
CONTADORA
035 608.611-95


JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
015.626.001-84

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2019

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

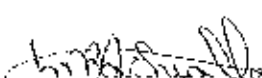
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015
RECEITAS CORRIENTES(I)	0,00	2.193.109,89	2.142.338,63
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	881.041,92	937.577,86
Civil	0,00	881.041,92	937.577,86
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	1.291.062,97	1.181.263,58
Civil	0,00	1.291.062,97	1.181.263,58
Ativo	0,00	1.291.062,97	1.181.263,58
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Un Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	21.065,00	20.362,84
Receitas Imobilizadas	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	21.065,00	20.362,84
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Apuro Periódico de Valores Previd	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	3.134,35
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.134,35
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Impeachment	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS(III) = (I + II)	0,00	2.193.109,89	2.142.338,63

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO(IV)	0,00	161.920,00	158.467,76
Despesas Correntes	0,00	158.360,00	155.017,76
Despesas de Capital	0,00	3.560,00	3.420,00
PREVIDÊNCIA(V)	0,00	1.648.965,36	1.547.061,58
Benefícios - Civil	0,00	1.648.965,36	1.547.061,58
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	1.648.965,36	1.547.061,58
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS(VI) = (IV + V)	0,00	1.810.885,36	1.705.529,34


RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO
631.107.411-72


MARLÚCE REJANÉ DE A. CHIALLE IZIDORK
CONTADORA
035.608.611-95


JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
015.626.001-84

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2019

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

	2017	2016	2015
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(VII) - (II - VI)	0,00	382.224,53	436.809,29

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2016	2015
VALOR	0,00	2.771.828,38	2.569.169,24

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2016	2015
VALOR	0,00	265.023,00	423.042,00

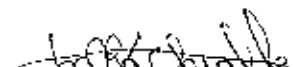
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2016	2015
Plano de Amort. - Contr. Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amort. - Aporte Periódico de Val. Prefet	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

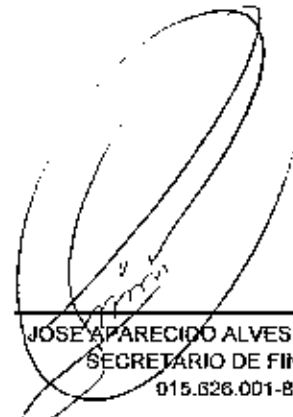
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2016	2015
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	19.696.036,78	16.330.294,93
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015
RECEITAS CORRENTES(VIII)	0,00	2.172.014,89	2.118.841,44
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	881.041,92	937.577,86
Civil	0,00	881.041,92	937.577,86
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	1.291.002,97	1.181.263,58
Civil	0,00	1.291.002,97	1.181.263,58
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00


RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO
631.107.411-72


MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDORIK
CONTADORA
035.608.611-95


JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
015.626.001-84

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2019

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS(X) = (VIII + IX)	0,00	2.172.044,89	2.118.811,44

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO(XII)	0,00	161.920,00	158.467,76
Despesas Correntes	0,00	158.369,09	155.047,76
Despesas de Capital	0,00	3.560,00	3.420,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	1.648.965,36	1.517.061,58
Benefícios - Civil	0,00	1.648.965,36	1.547.061,58
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	1.648.965,36	1.547.061,58
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS(XIII) = (XI + XII)	0,00	1.810.885,36	1.705.529,34

	2017	2016	2015
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XIV) = (X - XIII)	0,00	361.159,53	413.312,10

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2016	2015
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPF - IPA (8.21.75.17), PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, Data/hora da emissão: 23/jul/2018 09h e 01m


RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO
631.107.411-72


MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDORI
CONTADORA
035.608.611-95


JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
015.626.001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT Página 1 de 2
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 **Lei: 1696, Data: 27/06/2018**

RR100 ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	5.100.660,23	2.363.921,14	2.736.739,09	28.579.444,70
2019	5.224.848,60	2.714.804,23	2.510.044,37	31.089.489,07
2020	5.431.894,04	2.804.926,32	2.626.967,72	33.716.456,79
2021	5.611.777,58	3.158.199,72	2.453.577,86	36.170.034,65
2022	5.822.800,36	3.401.828,48	2.420.971,88	38.591.006,53
2023	5.873.551,39	4.070.137,52	1.803.413,87	40.394.420,40
2024	6.055.879,82	4.604.056,28	1.451.823,54	41.846.243,94
2025	6.277.025,03	4.982.172,04	1.294.852,99	43.141.096,93
2026	6.534.147,08	5.277.055,76	1.257.091,32	44.398.188,25
2027	6.905.440,19	5.575.262,92	1.330.177,27	45.728.365,52
2028	7.293.656,88	5.896.328,92	1.397.327,96	47.125.693,48
2029	7.664.181,47	6.288.156,29	1.376.025,18	48.501.718,66
2030	7.981.865,51	6.850.191,71	1.131.673,80	49.633.392,46
2031	8.407.162,39	7.068.674,39	1.338.488,00	50.971.880,46
2032	8.847.928,59	7.313.549,35	1.534.379,24	52.506.259,70
2033	9.260.953,95	7.695.970,76	1.564.983,19	54.071.242,89
2034	9.370.387,06	8.245.977,70	1.124.409,36	55.195.652,25
2035	9.242.980,57	8.864.373,07	378.607,50	55.574.259,75
2036	9.182.127,73	9.232.727,66	-50.599,93	55.523.659,82
2037	9.076.856,67	9.597.347,12	-520.490,45	55.003.169,37
2038	8.871.516,37	10.165.837,01	-1.294.320,64	53.708.848,73
2039	8.710.793,89	10.508.419,91	-1.797.626,02	51.911.222,71
2040	8.547.403,80	10.577.541,44	-2.030.137,64	49.881.085,07
2041	8.383.731,42	10.679.140,79	-2.295.409,37	47.585.675,70
2042	8.184.411,13	10.941.359,54	-2.756.948,41	44.828.727,29
2043	7.964.416,82	11.116.059,96	-3.151.643,14	41.677.084,15
2044	7.788.833,07	11.081.967,76	-3.293.134,69	38.383.949,46
2045	7.532.968,06	11.060.414,79	-3.527.446,73	34.856.502,73
2046	7.260.452,24	11.152.484,58	-3.892.032,34	30.964.470,39
2047	7.034.432,54	10.950.780,65	-3.925.348,11	27.039.122,28
2048	1.240.722,61	10.862.516,54	-9.621.793,93	17.417.328,35
2049	661.003,06	10.701.189,19	-10.040.186,13	7.377.142,22
2050	222.380,54	10.529.634,67	-10.307.254,13	-2.930.111,91
2051	215.268,36	10.252.231,88	-10.036.963,52	-12.967.075,43
2052	14.257,45	9.783.864,59	-9.769.607,14	-22.736.682,57
2053	14.400,02	9.302.267,59	-9.287.867,57	-32.024.550,14
2054	8.700,11	8.589.553,16	-8.580.853,05	-40.605.403,19
2055	8.787,11	8.077.313,64	-8.068.526,53	-48.673.929,72
2056	8.874,98	7.815.057,33	-7.806.182,35	-56.480.112,07
2057	8.963,73	7.587.930,78	-7.578.967,05	-64.059.079,12
2058	9.053,37	7.161.579,31	-7.152.525,94	-71.211.605,06
2059	9.143,96	6.681.147,41	-6.672.003,44	-77.883.608,60
2060	9.233,34	6.181.250,04	-6.172.014,70	-84.055.623,30
2061	9.327,70	5.899.327,59	-5.889.999,89	-89.945.623,19
2062	9.420,97	5.420.623,92	-5.411.202,95	-95.356.826,14
2063	9.515,18	49.848.937,92	-49.839.422,74	-145.196.248,88
2064	9.610,33	4.472.732,18	-4.463.121,85	-149.659.370,73
2065	0,00	3.868.747,88	-3.868.747,88	-153.528.118,61
2066	0,00	35.454.329,38	-35.454.329,38	-188.982.447,99
2067	0,00	3.356.245,33	-3.356.245,33	-192.338.693,32
2068	0,00	2.883.619,61	-2.883.619,61	-195.222.312,93
2069	0,00	2.410.933,75	-2.410.933,75	-197.633.246,68
2070	0,00	2.140.941,09	-2.140.941,09	-199.774.187,77
2071	0,00	1.769.540,70	-1.769.540,70	-201.543.728,47
2072	0,00	1.330.500,27	-1.330.500,27	-202.874.228,74
2073	0,00	958.972,18	-958.972,18	-203.833.200,92
2074	0,00	790.138,04	-790.138,04	-204.623.338,96
2075	0,00	519.897,70	-519.897,70	-205.143.236,66
2076	0,00	418.572,25	-418.572,25	-205.561.808,92

Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 **Lei: 1696, Data: 27/06/2018**

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

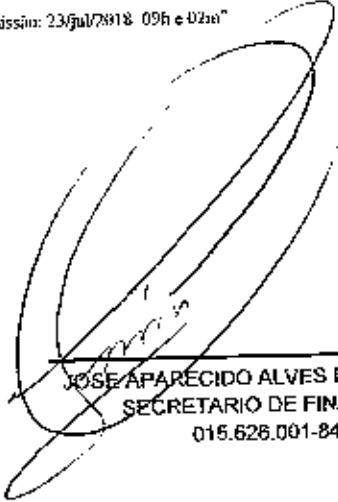
RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2077	0,00	351.021,93	-351.021,93	-205.912.830,85
2078	0,00	283.459,58	-283.459,58	-206.196.290,43
2079	0,00	249.677,58	-249.677,58	-206.445.968,01
2080	0,00	249.682,49	-249.682,49	-206.695.650,50
2081	0,00	249.687,98	-249.687,98	-206.945.338,48
2082	0,00	249.693,94	-249.693,94	-207.195.032,42
2083	0,00	249.700,37	-249.700,37	-207.444.732,79
2084	0,00	215.914,06	-215.914,06	-207.660.646,85
2085	0,00	215.914,06	-215.914,06	-207.876.560,91
2086	0,00	215.914,06	-215.914,06	-208.092.474,97
2087	0,00	215.914,06	-215.914,06	-208.308.389,03
2088	0,00	215.914,06	-215.914,06	-208.524.303,09
2089	0,00	215.914,06	-215.914,06	-208.740.217,15
2090	0,00	215.914,06	-215.914,06	-208.956.131,21
2091	0,00	215.914,06	-215.914,06	-209.172.045,27
2092	0,00	215.914,06	-215.914,06	-209.387.959,33

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25-17], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, Data/hora da emissão: 23/jul/2018 09h e 02m"


RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO
631.107.411-72


MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDORIK
CONTADORA
035.608.611-95


JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
015.626.001-84

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	ANISTIA	IPITU - APOSENTADOS	50.000,00	55.000,00	60.000,00	CORREÇÃO DA BASE DE CÁLCULO (VALOR VENAL)
IPTC	OUTRAS MODALIDADES	IPITU - DESCONTO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO	80.000,00	85.000,00	90.000,00	REDUÇÃO DA INADIMPLÊNCIA
DIVÍDA ATIVA MUNICIPAL	ANISTIA	DESCONTO PARA PAGAMENTO NEGOCIAÇÃO	35.000,00	40.000,00	45.000,00	AUMENTO DA ARRECAÇÃO

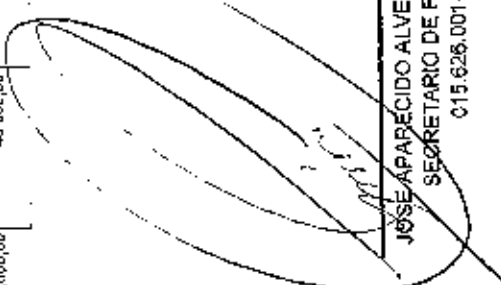
PONTE SCH - PPA (8.21.25.71), PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, Data/hora da emissão: 13/jul/2018 09h e 02m*



RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO
631.107.411-72



MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDORI
CONTADORA
035.608.611-95



JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
015.626.001-84

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2019

Lei: 1696, Data: 27/06/2018

AMF - Demonstrativo K (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	1.487.104,03
(-) Transferências Constitucionais	146.780,27
(-) Transferências ao FUNDEB	207.113,08
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.133.210,68
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I)+(II)	1.133.210,68
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.133.210,68

FONTE: SCPJ - PPA [8.21.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, Data/hora da emissão: 23/jul/2018 09h e 03m

Notas Explicativas

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado. O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§3º, do art. 17, da LRF).

A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17 da LRF).

Nos últimos anos, evidencia-se que as despesas de folha de pagamento (previdência e salários e acordos de reestruturação ocorridos em anos anteriores) crescem em ritmo maior que as receitas próprias, cujo aumento aproxima-se perigosamente dos limites da LRF (60% de despesas com pessoal).

No cálculo das projeções da despesa de pessoal incluem-se: a revisão geral anual dos subsídios dos servidores públicos civis, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a projeção dos encargos patronais (INSS, PREVIQUAM e FGTS); a projeção do crescimento vegetativo da folha, sobretudo no que tange às promoções e progressões dos servidores na carreira; e a projeção do impacto com ingressos de novos servidores.

Como é de amplo conhecimento, a recessão econômica que atingiu o país, foi uma das maiores das últimas décadas. Esse quadro afetou profundamente a base de incidência do ICMS e a arrecadação deste tributo e o repasse do mesmo aos municípios. No entanto, os esforços para aperfeiçoamento da máquina tributária evitaram que a arrecadação fosse afetada significativamente, ainda que não tenha crescido em patamar significativo, quando comparada aos resultados alcançados em 2015.

Portanto a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, deve ocorrer em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO
631.107.411-72

MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDORI
CONTADORA
035.608.611-95

JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
015.626.001-84

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019 **Lei: 1696, Data: 27/06/2018**

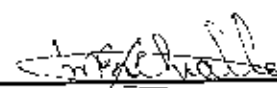
ARF (LRF, art 4o, § 3º)

RS L,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	74.149,00	UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.149,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avisos e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	74.149,00	SUBTOTAL	74.149,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Antecipação	1.000.000,00	CONTINGÊNCIA DE DESPESAS DE CARÁTER NÃO ESSENCIAL	1.000.000,00
			0,00
Restituição de Tributos a Menor	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	373.426,00	UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	373.426,00
SUBTOTAL	1.373.426,00	SUBTOTAL	1.373.426,00
TOTAL	1.447.575,00	TOTAL	1.447.575,00

FONTE: SCPN - PPA [8.21.75.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, Data/hora da emissão: 23/jul/2018 09h e 03m


RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
 PREFEITO
 631.107.411-72


MARLUCE REJANE DE A. CHALLE IZIDORI
 CONTADORA
 035.608.611-95


JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 015.626.001-84

§ 1º Nos termos do caput deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no caput e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 02/2018 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 30 de julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Profeta Municipal

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO EDITAL DE
ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE SOARES BENITEZ LAR	APÓIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVA VEIRA - ESPIGAO DO LESTE	10ª

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018 REGIOA PELA LCI FEDERAL N.º 10.520/2002, PEL O DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHORES PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS 0 KM, FABR. NACIONAL, NO MÍNIMO ANO/MOD/2018/2018. VEÍCULO (A) TIPO HATCH 04 PORTAS BI COMBUSTÍVEL COM MOTOR 1.0 COMPLETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VEICULO (B) TIPO PICAPE, GABINE SIMPLES, COR BR, FLEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMOS DE REFERENCIAS DESTES E

NO Dia 13 de Agosto de 2018 às 13h30min. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO, RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br/ou/WWW.SAOJOSED...> OU PELO EMAIL: irandiluarte@bol.com.br, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924. DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12h00min às 17h00min horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 30/07/2018

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO CONTABIL
LEI Nº 1.696/2018, LDO 2019

LEI Nº 1.696, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, relativo ao Exercício Financeiro de 2019, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 166 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2018 e projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre do 2018, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2018, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2018, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

1 - Anexo de metas e prioridades para 2019:

II. - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante: prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a continuidade de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2019

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social;
- III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- IV - aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2018 e será constituído de:

- I - Texto da lei;
- II - Quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 6º, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI - Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
- II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

- I - Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevisíveis;
- II - Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
- III - será controlada através do registros contábeis no sistema orçamentário.

IV - Suporá orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2019, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000:

§ 1º Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2019.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no capítulo os que o modificarem conterão:

- I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;
- II - Demonstrativo da despesa por programas do governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias

subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - As despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/90;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2018, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em rotaçao à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elabo-

rado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009, efetivamente arrecadada no exercício de 2018, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- os impostos;
- as taxas;
- a contribuição de melhoria;
- a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;
- a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/95;
- o valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação;
- o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I - Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II - Os valores necessários para:

- obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

- mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei da Responsabilidade Fiscal.

Art. 24 - Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária no limite de um inteiro e dois décimos (1,2%) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, o estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração

de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2019, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II - Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- formalização de contrato;
- aprovação de projeto pelo Poder Público;
- acompanhamento da execução;
- prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I - No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de fundo extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida - RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II - No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2018, o orçamento de 2019 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Reneração do Pessoal de que trata o art. 38 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins do atendimento ao disposto no art. 160, § 10, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - No Poder Executivo:

- aumento de remuneração em percentual de até 8%;
- investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II - No Poder Legislativo:

- aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser procedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 - No exercício de 2019 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estas:

- situações de emergência ou calamidade pública;
- situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 36 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2019, especialmente no diz respeito a:

- Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;
- Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;
- Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;
- Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação

de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovadas quando:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da ampliação de dotações, excluindo os que incidam sobre:
 - a) Pagamento de pessoal e seus encargos;
 - b) Amortização e serviço da dívida; e
 - c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de junho de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 41/2018, firmado em 17/07/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **N. RANZULA PINTURAS - ME**; **Objeto:** Obra de ampliação e reforma no Posto de Saúde do Bairro Jardim Zeferino II. A ampliação será um banheiro com corredor ligando a Sala 11 e Sala 12 e será realizado uma cobertura do corredor lateral onde se encontra o descarte. A reforma será feita no banheiro interno e Sala 5, transformando os dois em um Consultório; **Modalidade:** Compra Direta; **Vigência:** 02 meses; **Valor:** R\$ 17.245,17; **Fiscal de Contrato:** AMILCAR GENUINO BAGGIO.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 40/2018, firmado em 12/07/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**; **Objeto:** PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS; **Processo:** 21/2018; **Modalidade:** Tomada de Preço nº 02/2018; **Vigência:** 05 meses; **Valor:** R\$ 291.120,63; **Fiscal de Contrato:** AMILCAR GENUINO BAGGIO.

DEPARTAMENTO CONTÁBIL EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2018

O SR. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO DO CAPÍTULO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, TORNA PÚBLICO O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, REFERENTE AO PRIMEIRO BIMESTRE/2018, ONDE OS INTERESSADOS PODERÃO ACESSÁ-LOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CONTÁBIL EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2018

O SR. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO DO CAPÍTULO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, TORNA PÚBLICO O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, REFERENTE AO SEGUNDO BIMESTRE/2018, ONDE OS INTERESSADOS PODERÃO ACESSÁ-LOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CONTÁBIL EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2018

O SR. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO DO CAPÍTULO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E

ANEXO IV

OBRAS EM ANDAMENTO

Especificação	Realização			Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor Executado	(%)	Valor a Executar	Soma Total da Obra	(%)
ACADEMIA DA SAÚDE Jc. Zeferino I.	R\$ 16.000,00	28,16%	R\$ 72.106,51	R\$ 88.106,51	81,84%
REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 297.969,00	42,49%	R\$ 402.616,52	R\$ 700.085,52	57,51%
RESERVAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL - Id. Popular II	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 306.000,00	R\$ 306.000,00	100,00%
REFORMA DA PRAÇA BANDEIRANTES	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 510.000,00	R\$ 510.000,00	100,00%
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	R\$ 236.112,43	78,57%	R\$ 64.409,55	R\$ 300.521,97	21,43%
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	R\$ 210.418,47	40,34%	R\$ 311.234,16	R\$ 521.652,63	59,66%
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL 2 Obra de infra-estrutura; Construção para Infância Sólida, Jardim Popular	R\$ 745.656,78	58,58%	R\$ 527.909,68	R\$ 1.274.566,46	41,42%
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE QUATRO MARCOS	R\$ 556.774,00	70,33%	R\$ 239.160,09	R\$ 805.934,09	29,67%
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO Córrego João Brachino	R\$ 84.810,24	15,79%	R\$ 420.179,71	R\$ 504.989,95	83,21%
CONSTRUÇÃO DE PONTES E GALÉRIAS	R\$ 2.513.183,96	75,38%	R\$ 911.855,48	R\$ 3.425.039,44	26,62%
CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO	R\$ 799.129,97	48,75%	R\$ 840.284,00	R\$ 1.639.393,97	51,25%
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	R\$ 126.609,00	6,70%	R\$ 1.759.341,74	R\$ 1.885.950,74	93,30%
Reforma de Unidade Básica de Saúde "Centro de Saúde Municipal"	R\$ 69.000,00	19,71%	R\$ 281.000,00	R\$ 350.000,00	80,29%


Ronaldo Florenço dos Santos
 Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020
 São José do Rio Preto - SP

Ata de reunião pública para apresentação da Lei de Datas
Comemorativas para o Estado de São Paulo
Em 29 de maio de 1919, às 10 horas da manhã, reuniu-se a
Comissão Municipal de São Paulo para
oficiar as quinze horas e vinte e três minutos da tarde
a audiência da Comissão Municipal de São Paulo
Chamado Tjebbe e outros a quem a Lei de Datas
Comemorativas, aprovada pelo Conselho Municipal de São Paulo
demonstrou as regras para 1919, onde apresentaram uma
lista de datas comemorativas, apresentando as suas finalidades, objetivos
e sua importância. A Comissão Municipal de São Paulo
Municipal de São Paulo para as Datas Comemorativas
apresentou em uma reunião exploração da Lei de Datas
Comemorativas a todos os participantes para se fazer alguma
divulgação para que seja conhecida. Não houve
momento, encerra-se a sessão. Encerra-se a sessão
e para que todos os presentes assinassem a presente ata
que segue por mim que lavrei. (Assinatura)
Assinatura do Sr. Tjebbe e outros. (Assinatura)
Assinatura do Sr. Tjebbe e outros. (Assinatura)
Assinatura do Sr. Tjebbe e outros. (Assinatura)





Ofício nº 110/2018-PMSJQM/GP

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de abril de 2018.

Ao Exmo. Sr. **Roberto Carlos de Moura**
MD Presidente da Câmara Municipal
São José dos Quatro Marcos-MT

Assunto: Encaminhamento de Relatório de Obras.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Artigo 45 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos a Vossa Senhoria o Relatório das Obras em andamento no Exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos para devida apreciação do Legislativo Municipal.

Sendo o que consta, despedimo-nos gratos, colocamo-nos à disposição para maiores informações e reiteramos votos de elevada estima.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

